



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 03 DE MAIO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.113

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| LEI .....                   | PÁG. 01 |
| DECRETOS .....              | PÁG. 02 |
| DESPACHOS .....             | PÁG. 12 |
| EXTRATOS .....              | PÁG. 13 |
| RESOLUÇÃO .....             | PÁG. 17 |
| AVISO DE LICITAÇÃO .....    | PÁG. 18 |
| EDITAL DE COMUNICAÇÃO ..... | PÁG. 18 |

### LEI

**LEI Nº 8.531,  
DE 27 DE ABRIL DE 2007**

*Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 8.227, de 03 de novembro de 2004, e ao § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 8.044, de 10 de julho de 2001 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 8.277, de 03 de novembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As 1.231 (um mil, duzentas e trinta e uma) permissões do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI, cadastrados junto à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, poderão ser transferidas por seus titulares, sempre a título precário, sendo devidas as taxas de serviços pertinentes.”

**Art. 2º - VETADO.**

**Art. 3º** Fica permitida a transferência da autorização concedida para o exercício da atividade em feiras, bancas de jornais/revistas, pit-dogs e similares, e ambulantes, e da permissão de uso concedida para o exercício da atividade em Mercados Municipais, desde que requerida até 31 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** O protocolo do pedido de transferência fica condicionado ao pagamento da taxa devida, conforme previsão contida na Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** A parte interessada em obter a transferência da autorização em feiras livres e especiais deve encaminhar o seu requerimento, preenchendo a ficha sócio-econômica, através de uma das lojas de atendimento da Prefeitura de Goiânia, apresentando as fotocópias dos seguintes documentos:

**I.** carteira de identidade e CPF;

**II.** comprovante de residência no Município de Goiânia ou no seu entorno, no mínimo, há 2 (dois) anos;

**III.** comprovante de domicílio eleitoral em Goiânia ou no seu entorno;

**IV.** certidões criminais negativas, expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

**V.** certidão de quitação de débitos das partes envolvidas na transferência;

**VI.** outros documentos julgados necessários pela SEDEM.

**Art. 6º** A parte interessada em obter a transferência da permissão em Mercados Municipais deve encaminhar o seu requerimento, preenchendo a ficha sócio-econômica, através de uma das lojas de atendimento da Prefeitura de Goiânia, apresentando as fotocópias dos seguintes documentos:

**I.** carteira de identidade e CPF;

**II.** comprovante de residência;

**III.** estatuto social, regimento e CNPJ, se pessoa jurídica;

**IV.** certidão de quitação de débitos das partes envolvidas na transferência;

**V.** outros documentos julgados necessários pela SEDEM.

**Art. 7º** Para a atividade em feiras e mercados, deferido o requerimento de transferência, após análise e parecer das comissões constituídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, expede-se novo documento de autorização ou de permissão por esse órgão, mediante apresentação de Alvará Sanitário, quando for o caso.

**Art. 8º** A parte interessada, que exerce atividade em bancas de jornais/revistas, pit-dogs e similares, deve encaminhar o seu requerimento, através de uma das lojas de atendimento da Prefeitura de Goiânia, apresentando as fotocópias dos seguintes documentos:

**I.** documento de identificação pessoal (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência);

**II.** certidões criminais negativas, expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

**III.** documento atualizado contendo a declaração expressa de assentimento do proprietário dos imóveis fronteiriços ao equipamento;

**IV.** certidão de quitação de débitos das partes envolvidas na transferência;

**V.** outros documentos julgados necessários pela SEDEM.

**Parágrafo único.** A nova autorização para o funcionamento de bancas de jornais/revistas, pit-dogs e similares somente será expedida, sempre em caráter precário, quando dispuser de certificado de aprovação para o funcionamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros, e, para atividade de pit-dog, do Alvará Sanitário.

**Art. 9º** A parte interessada, que exerce atividade de ambulante, deve encaminhar o seu requerimento, através de uma das lojas de atendimento da Prefeitura de Goiânia, apresentando as fotocópias dos seguintes documentos:

**I.** carteira de identidade e CPF;

**II.** certidões criminais negativas, expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

**III.** documento atualizado contendo a declaração expressa de assentimento do proprietário dos imóveis fronteiriços ao equipamento, quando ambulante estacionado temporariamente em logradouro público;

**IV.** certidão de quitação de débitos das partes envolvidas na transferência;

**V.** outros documentos julgados necessários pela SEDEM.

**Parágrafo único.** A nova autorização para o funcionamento de ambulantes estacionados temporariamente em logradouro público, somente será expedida, sempre em caráter precário, quando dispuser de Alvará Sanitário, quando for o caso.

**Art. 10** Fica proibida a concessão de nova autorização para a atividade informal e permissão para a atividade de mercado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para os beneficiados pela transferência.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de Abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**Agenor Mariano da Silva Neto**  
**Clarismino Luiz Pereira Júnior**  
**Dário Délio Campos**  
**Eudes Cardoso Alves**  
**Francisco Rodrigues Vale Júnior**  
**Iram de Almeida Saraiva Júnior**  
**João de Paiva Ribeiro**  
**Kleber Branquinho Adorno**  
**Luiz Antônio Teófilo Rosa**  
**Márcia Pereira Carvalho**  
**Paulo Rassi**  
**Waldomiro Dall Agnol**  
**Walter Pureza**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 731,**  
**DE 29 DE MARÇO DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ADEMIR DA SILVA GUIMARÃES**, matrícula nº 664723-1, do cargo, em comissão, de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**ADRIAM RODRIGUES DA SILVA**  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Impressão e Acabamento:**



**Tiragem: 200 exemplares**  
**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**  
**Parque Lozandes - Goiânia - GO**  
**CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094**  
**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**  
**das 14:00 às 18:00 horas**  
**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

**A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências**

**B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso**

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);  
VENDA AVULSA ..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);  
PUBLICAÇÕES DIVERSAS ..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página,  
(cinco reais) por página ou fração;  
acima de 01 (uma) página R\$ 5,00  
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, e *nomear LEONARDO FLEURY CURADO RORIZ* para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de março de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 918,**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.139.435-0/2007, **RESOLVE manter** os servidores **LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA, matrícula nº 2011-1**, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, e **MARILHA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 23078-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestarem serviços junto à Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e **sem ônus para a origem, durante o exercício de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 919,**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.139.485-6/2007, **RESOLVE manter** a servidora **TERESA CRISTINA LOBO FAVORETO RAMOS, matrícula nº 4634-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado da Saúde, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, durante o exercício de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 920,**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.139.414-7/2007, **RESOLVE manter** a servidora **ALCIDES APARECIDA CARDOSO DA VEIGA JARDIM, matrícula nº 274127-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado da Educação, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, durante o exercício de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 921,**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.139.489-9/2007, **RESOLVE manter** a servidora **MARCOLINA FERNANDES DA ROCHA, matrícula nº 103888-1**, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à METROBUS - Transporte Coletivo S/A, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, durante o exercício de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 922,**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.139.500-3/2007, **RESOLVE manter** o servidor **CELSON GONÇALVES BENJAMIN (matrícula nº 3387-1)**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, durante o exercício de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 923,  
DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.139.445-7/2007, **RESOLVE manter** a servidora **MARIA DAS DORES MARTINS (matrícula nº 3859)**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado da Saúde, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, durante o exercício de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 924,  
DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.139.408-2/2007, **RESOLVE manter** a servidora **SILVÂNIA CÂNDIDO FERREIRA, matrícula nº 397881-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado da Educação, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, durante o exercício de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 925,  
DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.109.880-7/2007, **RESOLVE manter** a servidora **SIMONE LÉLIS DUARTE, matrícula nº 25208-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado Helder Valin, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 926,  
DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.065.499-4/2007, **RESOLVE manter** os servidores **RENATO MENESES TORRES (matrícula nº 588822-1)**, **MÁRCIA SIMÃO DO VALE (matrícula nº 680176-1)**, lotados na Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, e **MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 413429-1**, e **SÉRGIO DE AQUINO TELLES COSTA, matrícula nº 413127-1**, lotados na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 927,  
DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "N", **Marta de Melo Daris, matrícula nº 54453-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.197,77** (hum mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos); **Quinquênios (05): R\$ 598,89** (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 359,33** (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo nº 2.907.510-7/2006.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal



**DECRETO Nº 928,  
DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentado no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "L", **Ademar Carandhia, matrícula nº 70181-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.258,03** (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e três centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.354,82** (hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); **Gratificação de Titularidade: R\$ 677,40** (seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 683,09** (seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), nos termos do Processo nº 2.993.734-6/2006.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 929,  
DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação II, Nível A02, Padrão "A", **Geralda Maria da Silva, matrícula nº 104892-1**, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 21 anos, 02 meses e 23 dias, cujo percentual é de **70,75%**

(setenta vírgula setenta e cinco por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 251,87** (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) mensais, nos termos do Processo nº 3.052.657-1/2006.

**Art. 2º** Os proventos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 930,  
DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "N", **Maria Donizete Mendonça, matrícula nº 70688-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.197,77** (hum mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos); **Quinquênios (05): R\$ 598,89** (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 359,33** (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), nos termos do processo nº 3.040.861-6/2006.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 932,  
DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão especial em favor de **Josefina Pereira Assunção Nascimento**, viúva do ex-servidor **Antônio Xavier do Nascimento**, matrícula nº **8893-1**.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 432,52** (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **Quinquênios (04): R\$ 173,01** (cento e setenta e três reais e um centavo) e **Adicional 20 % Aposentados: R\$ 121,10** (cento e vinte e um reais e dez centavos), nos termos do Processo nº 3.083.398-8/2007.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2007**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 933,**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com o art. 54 da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, Nível B01, Referência "A", **José Barbosa da Silva**, matrícula nº **161764-3**, por contar com mais de 70 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 30 anos, 9 meses e 23 dias, cujo percentual é de **88,93%** (oitenta e oito vírgula noventa e três por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 390,40** (trezentos e noventa reais e quarenta centavos) mensais, nos termos do Processo nº 3.064.268-6/2007.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2006**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 934,**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e § 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, § 2º e 7º da Lei nº 8.095 de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347 de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Nível B01, Referência "A", **Edson Luiz Garcia**, matrícula nº **26697-1**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 23 anos, 5 meses e 23 dias, cujo percentual é de **67,08 %** (sessenta e sete vírgula zero oito por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 301,18** (trezentos e um reais e dezoito centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.982.561-1/2006.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da constituição federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 935,**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347 de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "N", **Maria de Lourdes Rodrigues Silva, matrícula nº 32530-1**, por contar com os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.395,55** (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.197,78** (hum mil, cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.160,31** (hum mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 479,11** (quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos), nos termos do Processo nº 2.909.953-7/2006.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 936,**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Federais nºs 6.766/79, 9.785/99, Leis Municipais nºs 4.526/71, Lei Complementar 031/94, e à vista do contido no Processo nº 1.479.277-5/1999, de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, e

*considerando* o Decreto nº 2.363, de 16 de setembro de 2004, que desapropriou os lotes 8 a 14 da Quadra B-29, com a finalidade de execução das obras de ligação da Av. "E" com a Av. Eurico Viana, no Jardim Goiás;

*considerando*, ainda, que a Lei nº 8.502, de 18 de dezembro de 2006, desafetou e autorizou a permuta das referidas áreas, bem como a promoção do loteamento/remanejamento com a conseqüente alienação das áreas remanescentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento/remanejamento parcial das quadras B-26, B-29 e Praça J-17 do Jardim Goiás, em conformidade com plantas, memoriais descritivos de lotes e demais atos integrantes do processo retro mencionado.

**Art. 2º** As áreas primitivas atingidas pelo loteamento acima são:

**SITUAÇÃO PRIMITIVA**

|  |          |        |
|--|----------|--------|
| Parte do Sistema Viário da Avenida "E" (Lotes) | 2.315,18 | 18,319 |
|--|----------|--------|

|   |                  |                |
|---|------------------|----------------|
| Parte da Praça J-17 (Av. "E")             | 1.419,31         | 11,230         |
| Praça J-17 (Remanescente)                 | 2.127,97         | 16,837         |
| Sistema Viário da Avenida "E"             | 1.205,40         | 09,538         |
| Área Original do Lote 7 da Quadra B-29    | 531,50           | 4,205          |
| Sistema Viário da Rua 52                  | 1.177,70         | 9,319          |
| Lotes Desapropriados (8 a 14 da Qd. B-29) | 3.861,20         | 30,552         |
| <b>TOTAL GERAL PRIMITIVO</b>              | <b>12.638,26</b> | <b>100,00%</b> |

**Art. 3º** O loteamento é composto de:

**SITUAÇÃO APÓS RELOTEAMENTO**

|                               |                  |                |
|-------------------------------|------------------|----------------|
| Área de Lotes                 | 3.871,07         | 39,448         |
| APM - Praça J-17              | 2.127,97         | 16,838         |
| Sistema Viário da Rua 52      | 1.177,70         | 9,318          |
| Sistema Viário da Avenida "E" | 4.347,11         | 34,396         |
| <b>TOTAL GERAL PRIMITIVO</b>  | <b>11.523,85</b> | <b>100,00%</b> |

**Art. 4º** Conforme disposto na Lei nº 8.502, de 18 de dezembro de 2006, os lotes constituídos pelo loteamento/remanejamento, aprovado no art. 1º, passarão por permuta a integrar o domínio dos proprietários atingidos pelo decreto de desapropriação acima citado, de acordo com a relação abaixo:

I - Paulo Afonso Ferreira - Lote 16 - Qd B-26 - **905,86m²**

II - Lourival Louza Júnior - Lote 07 - Qd B-29 - (272,41m² + 531,50m²) = **803,91 m²**

III - Lourival Louza Júnior - Lote 01 - Qd B-29A - **2.151,60m²**

IV - Maria A. C. Palmerston - Lote 21 - Qd B-29 - **541,20m²**

**Total = 04 lotes = 3.871,07m²**

**Art. 5º** Conforme disposto na Lei nº 8.502, de 18 de dezembro de 2006, as áreas remanescentes do loteamento/remanejamento aprovado, poderão ser alienadas.

**Art. 6º** A implantação do projeto urbanístico do loteamento é de responsabilidade da Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

**Art. 7º** As plantas, memoriais descritivos e listagem de lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM e dos proprietários expropriados.

**Art. 8º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 937,**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Federais nº 6.766/97 e nº

10257/01, Lei Municipal nº 7.222/93, Lei Municipal nº 7.502/95 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido nos processos nºs 2.559.933-1, volumes I e II e 2.550.360-1/2004, de interesse de **BENEDITO MOACIR DA COSTA**,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado “**JARDIM IPANEMA**”, com área total de **294.313,00m²** (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e treze metros quadrados) e área a parcelar para de **243.618,03m²** (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito vírgula três metros quadrados), parte integrante da APM-07 e da ZPA-1, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 158/06, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

**Art. 2º** O Parcelamento será composto de:

#### 1. DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

|  |              |          |
|--|--------------|----------|
| SUPERFÍCIE DO TERRENO                  | 294.313,00m² | 100,000% |
| SUPERFÍCIE A PARCELAR                  | 243.618,03m² | 82,775%  |
| ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I (ZPA-I) | 50.694,97m²  | 17,225%  |

#### 2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

|  |              |         |
|--|--------------|---------|
| Total de quadras:                        | 15           |         |
| Números de lotes:                        | 430          |         |
| Área mínima de Lote:                     | 300,00m²     |         |
| Fronte mínima:                           | 70,35m       |         |
| Total de área dos 430 lotes:             | 143.680,14m² | 58,978% |
| Total das áreas de equipamentos urbanos: | 18.497,91m²  | 7,292%  |
| Total das áreas verdes:                  | 13.099,33m²  | 5,429%  |
| Sistema Viário:                          | 63.340,65m²  | 25,000% |

#### 3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

|   |                        |               |
|---|------------------------|---------------|
| <b>APM - 01: PRAÇA/PARQUE INFANTIL - ZPA-IV</b>                     | <b>5.012,29m²</b>      | <b>2,057%</b> |
| Fronte para a Rua Uberaba   | = 47,00+105,562-63,97m |               |
| Fundo, confrontando com ZPA-I (APM-08)                              | = 13,351100,061126,38m |               |
| Lado direito, confrontando com o Córrego Baliza                     | = 3,98m                |               |
| Lado esquerdo, confrontando com a Av. Almirante Tamandaré           | = 46,35m               |               |
| Pela linha de Chamfrado - Rua Uberaba com a Av. Almirante Tamandaré | = 7,07m                |               |
| Vaijante:   | = 24,40m               |               |

|   |                   |               |
|---|-------------------|---------------|
| <b>APM - 02: CRECHIE/CMEI</b>             | <b>3.565,20m²</b> | <b>1,463%</b> |
| Fronte para a Rua Uberaba                 | = 10=54,04m       |               |
| Fundo, confrontando com a Rua I-1         | = D=64,182m       |               |
| Lado direito, confrontando com APM-03     | = 56,00m          |               |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua I-2 | = 46,00m          |               |
| 1º Chamfrado - Rua I-2 com Rua Uberaba    | = 7,10m           |               |
| 2º Chamfrado - Rua I-1 com Rua I-2        | = 7,05m           |               |

|  |                   |               |
|--|-------------------|---------------|
| <b>APM - 03: ESCOLA DE 1º GRAU</b>                     | <b>5.500,43m²</b> | <b>2,258%</b> |
| Fronte para a Rua Uberaba                              | = 47,00+42,976m   |               |
| Fundo, confrontando com a Rua I-1                      | = 47,00+50,258m   |               |
| Lado direito, confrontando com Av. Almirante Tamandaré | = 46,00m          |               |
| Lado esquerdo, confrontando com APM-02                 | = 56,00m          |               |
| 1º Chamfrado - Rua I-1 com Av. Almirante Tamandaré     | = 7,07m           |               |
| 2º Chamfrado - Rua Uberaba com Av. Almirante Tamandaré | = 7,07m           |               |

|   |                   |               |
|---|-------------------|---------------|
| <b>APM - 04: PRAÇA/ZPA-IV</b>             | <b>4.302,28m²</b> | <b>1,766%</b> |
| Fronte para a Rua I-7                     | = 74,80m          |               |
| Fundo, confrontando com a Rua I-8         | = 74,80m          |               |
| Lado direito, confrontando com a Rua I-9  | = 41,32m          |               |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua I-5 | = 4,32m           |               |
| 1º Chamfrado - Rua I-5 com Rua I-7        | = 7,07m           |               |
| 2º Chamfrado - Rua I-7 com Rua I-9        | = 7,07m           |               |
| 3º Chamfrado - Rua I-9 com Rua I-5        | = 7,07m           |               |
| 4º Chamfrado - Rua I-5 com Rua I-5        | = 7,07m           |               |

|   |                   |               |
|---|-------------------|---------------|
| <b>APM - 05: EQUIPAMENTO URBANO</b>       | <b>2.432,28m²</b> | <b>0,998%</b> |
| Fronte para a Rua I-10                    | = 51,99m          |               |
| Fundo, confrontando com APM-06            | = 63,21m          |               |
| Lado direito, confrontando com a Rua I-12 | = 19,89m          |               |
| Lado esquerdo, confrontando com Rua I-13  | = 41,17m          |               |
| 1º Chamfrado - Rua I-10 com Rua I-12      | = 8,41m           |               |
| 2º Chamfrado - Rua I-10 com Rua I-13      | = D=15,973m       |               |

|   |                   |               |
|---|-------------------|---------------|
| <b>APM - 06: SAÚDE</b>                    | <b>7.000,00m²</b> | <b>2,873%</b> |
| Fronte para a Rua I-13                    | = 113,5m          |               |
| Fundo, confrontando com a Rua I-12        | = 98,71m          |               |
| Lado direito, confrontando com APM-05     | = 63,21m          |               |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua I-9 | = 51,93m          |               |
| 1º Chamfrado - Rua I-9 com Rua I-13       | = 6,21m           |               |
| 2º Chamfrado - Rua I-12 com Rua I-9       | = 7,84m           |               |

|   |                              |               |
|---|------------------------------|---------------|
| <b>APM - 07: PRAÇA/PARQUE INFANTIL - ZPA-IV</b>   | <b>8.784,76m²</b>            | <b>3,606%</b> |
| Fronte para a Av. Almirante Tamandaré             | = 4,63m                      |               |
| Lado direito, confrontando com o Parque Municipal | = 533,12m                    |               |
| Lado esquerdo, confrontando com a Alameda Seneca  | = 63,14+9,91+127,00+0=25,132 |               |
|   | D=18,251-69,30-9,02          |               |
|   | +25,28 31,20m                |               |

|  |                      |               |
|--|----------------------|---------------|
| <b>APM - 08: ZPA-I DO CÓRREGO BALIZA</b> | <b>14.751,73m²</b>   | <b>5,812%</b> |
| Fronte para a Av. Almirante Tamandaré    | = D=32,765-12,05m    |               |
| Fundo, confrontando com ZPA-I            | = 51,03m             |               |
| Lado direito, confrontando com APM-01    | = 13,58+24,40-109,06 |               |
|  | =-126,38-61,97m      |               |

Lado esquerdo, confrontando com o Córrego Baliza

|  |                    |                |
|--|--------------------|----------------|
| <b>APM - 09: ZPA-I DO CÓRREGO BALIZA</b>                             | <b>35.943,24m²</b> | <b>12,212%</b> |
| Fronte para a Av. Almirante Tamandaré                                | = D=38,588m        |                |
| Fundo, confrontando com o Com. Amim Camargo                          | = 51,302m          |                |
| Lado direito, confrontando com o Córrego Baliza                      | =                  |                |
| Lado esquerdo, confrontando com a Alameda Seneca                     | = 558,12+17,42+    |                |
| APM-07   | = 9,80-36,70m      |                |
| Pela linha de Chamfrado - Alameda Seneca com Av. Almirante Tamandaré | = D=12,340m        |                |

**Art. 3º** Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no loteamento prioritário denominado “**JARDIM IPANEMA**”, fica prevista a seguinte Zona de Uso:

a. Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-MD), para as quadras: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, APM-02, APM-03, APM-05 e APM-06;

b. Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), para a APM-08 e APM-09;

c. Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para as quadras 02, 06, 09 e 15;

d. Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV), para as APM-04, APM-01 e APM-07.

**Art. 4º** Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

**Art. 5º** O proprietário deverá incluir como via integrante do Sistema Viário Básico da Cidade, a **Av. França e Almirante Tamandaré**, classificadas como vias coletoras.

**Art. 6º** O proprietário fica compromissado a proceder ao Florestamento e/ou Reflorestamento da Área de ZPA-I - “*Non Aedificandi*”, com área total aproximada de **64.492,02m²** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois vírgula zero dois metros quadrados), localizada à margem esquerda do Córrego Baliza, do loteamento “**JARDIM IPANEMA**”, de acordo com o dispositivo no Decreto Municipal nº 1326, de 13 de abril de 2005, bem como na **Instrução Normativa Conjunta nº 01**, de 14 de novembro de 2005, elaborada pela SEPLAM e PGM, conforme localização e demais cláusulas constantes no referido Termo de Compromisso.

**Art. 7º** Conforme o Art. 3º inciso I e II e Art. 8º da Lei nº 7.222/93, e Decreto Municipal nº 1326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

a) Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;



- b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- e) Abertura de vias de circulação;
- d) Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f) Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

**Art. 8º** Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 595.575,58** (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 454.408,75** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 42.974,82** (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 98.192,01** (noventa e oito mil, cento e noventa e dois reais e um centavo), conforme consta no Parecer nº 083/07, da Divisão de Parcelamento Urbano - DVPU da Secretaria Municipal de Planejamento, foram dados o lotes de terras de n.ºs. 01 a 37, da quadra 10, com área **12.473,90 m²** (doze mil quatrocentos e setenta e três vírgula noventa metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado “**JARDIM IPANEMA**”, conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº 1644, Folhas nºs 0073/0075, lavrado no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob o nº 165.830, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 1.655.514,52** (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

**Art. 9º** O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente as concessionárias (CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG), o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

**Art. 10** A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

**Art. 11** Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

**Art. 12** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 938,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar RAPHAEL CÂNDIDO NOGUEIRA, matrícula nº 213918-2**, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 939,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear RAPHAEL CÂNDIDO NOGUEIRA, matrícula nº 213918**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 940,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 941,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

*Constitui Comissão Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída uma **COMISSÃO ESPECIAL** para a realização de estudos visando a elaboração de **PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.

**Art. 2º** A Comissão, ora constituída, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

a) **Agenor Mariano da Silva Neto** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

b) **Cel. Gercy Joaquim Camelo** - Diretor do Departamento da Guarda Municipal;

e) **Herbert José Avelino** - Procurador Jurídico;

d) **Geralda Gonzaga de Castro Costa** - Analista em Organização e Finanças;

e) **Wagner Wesley Beltrão Costa** - Guarda Municipal;

f) **Sandro Pereira Valverde** - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA.

**Art. 3º** Os trabalhos da Comissão ora instituída serão acompanhados pelos vereadores abaixo relacionados:

**I - Vereador Djalma Araújo**

**II - Vereador Anselmo Pereira**

**III - Vereador Santana Gomes**

**Art. 4º** O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 5º** Os trabalhos da referida Comissão deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto, encaminhando-se o trabalho final à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 942,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear RICARDO MACHADO**

**CARLOS LEMES** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal/PROCON/GYN, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 943,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar THAISSA CRISTINA RODRIGUES NUNES**, matrícula nº 785970-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Unidade Sanitária do Centro de Saúde Vila Mauá, símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, e **nomear DREYDY PAULA BATISTA LIMA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 944,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SÉRGIO AMARAL KAFURI**, matrícula nº 166863-1, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, e **nomear MYRIAN PÓVOA BORGES DA FONSECA**, matrícula nº 689424, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 945,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** o pessoal abaixo relacionado, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, nas lotações ali discriminadas e **a partir desta data:**

**Matrícula:** 809195-1  
**Nome:** Lucilene Rosa Medeiros  
**Lotação:** S. M. Cultura

**Matrícula:** 697940-2  
**Nome:** Maria da Conceição Gomes dos Reis Magalhães  
**Lotação:** S. M. Saúde

**Matrícula:** 703150-1  
**Nome:** Kássia Lopes de Borba  
**Lotação:** S. M. Saúde

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 946,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data:**

**CÍNTIA CRISTINA SOUZA SILVA**  
**NILVA PIRES MIRANDA**  
**MARCUS RAPHAEL MIRANDA DOS SANTOS**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 947,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **ELIZABETH CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 785750-1, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município, e **nomear OSMAR DONIZETH DOS SANTOS** para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **tudo a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 948,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, GEORGES BORGES**, matrícula nº 664847-1, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, símbolo DAS-4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de maio de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 949,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARTA LISBOA DE SOUZA ALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a partir de 1º de março de 2007.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 950,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear EVA PAULISTA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 951,**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, pa-

ra exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data:**

**ELVITA SANTOS REZENDE  
WALÉRIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO  
DÉCIO BARRETO MELO CARVALHO**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 952,  
DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data:**

**ELIZABETH MARTINS DE OLIVEIRA  
ENERY MARQUES DA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 953,  
DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir desta data:**

**VITOR MESSIAS SILVA  
HELAINÉ DE OLIVEIRA SILVA  
THIAGO DE LIMA FERRO**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 954,  
DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "Q", **Sirlene Silvestre de Souza**, matrícula nº **69132-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.617,67** (dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.308,84** (hum mil, trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 785,30** (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), nos termos do Processo nº 2.956.663-1/2006.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

**FUMDEC**

**Processo nº:** 30651677

**Interessado:** CLAUDIA DE OLIVEIRA

**Objeto:** CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

**Assunto:** RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR TER SAÍDO COM DATA E VALOR INCORRETOS

**DESPACHO Nº 018/2007** - A Presidente da FUMDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº 30651740, declara dispensável o procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso II e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), para a contratação de prestadores de serviços autônomos na função de **Assistente Social**, e o valor total de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), destinado a prestar serviço no Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, no período de 02 (dois) meses, contados a partir de **01.01.2007 a 28.02.2007**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2007.



**LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**  
Presidente/FUMDEC

Processo nº: 30847261

Interessado: EDILIA ANGELICA ARAUJO DE SOUZA

Objeto: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO Nº 100/2007** - O Superintendente da FUMDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº 30847261, declara dispensável o procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso II e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de **R\$ 700,00** (setecentos reais), para a contratação de prestador de serviço autônomo na função de **Auxiliar Administrativo**, e o valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), no Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, no período de 06 (seis) meses, contados a partir de **01.02.2007 a 31.07.2007**. Diretamente com a profissional acima citada.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, aos 20 dias do mês de abril de 2007.

**DENÍCIO CÉLIO TRINDADE**  
Superintendente/FUMDEC

Processo n: 30847423

Interessado: DORACYNA DAYSE DA SILVA LUZ E OUTROS

Objeto: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO Nº 102/2007** - O Superintendente da FUMDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº 30847423, declara dispensável o procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso II e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), para a contratação de prestador de serviço autônomo na função de Psicólogo, e o valor total de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), no Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, no período de 06 (seis) meses, contados a partir de **01.02.2007 a 31.07.2007**. Diretamente com os profissionais abaixo relacionados:

| Coat. nº | OBJETO   | Meses                   | Valor Mensal | Valor total |
|----------|--|-------------------------|--------------|-------------|
| 16       | Contrato de serviços de Doracyna Dayse da Silva Luz, como Psicóloga.           | 01/02/2007 a 31/07/2007 | 1.100,00     | 6.600,00    |
| 17       | Contrato de serviços de Natália Martins de Almeida, como Psicóloga.            | 01/02/2007 a 31/07/2007 | 1.100,00     | 6.600,00    |
| 18       | Contrato de serviços de Thais Susana da Costa Ataides Marques, como Psicóloga. | 01/02/2007 a 31/07/2007 | 1.100,00     | 6.600,00    |
| 19       | Contrato de serviços de Angelica da Paixão, como Psicóloga.                    | 01/02/2007 a 31/07/2007 | 1.100,00     | 6.600,00    |
| 20       | Contrato de serviços de Denair Sagrão, como Assistente Social.                 | 01/02/2007 a 31/07/2007 | 1.100,00     | 6.600,00    |
| 21       | Contrato de serviços de Monique Marília Bezerra, como Assistente Social.       | 01/02/2007 a 31/07/2007 | 1.100,00     | 6.600,00    |
| 22       | Contrato de serviços de Lena Margaréthi Cintra dos Santos, como Psicóloga.     | 01/02/2007 a 31/07/2007 | 1.100,00     | 6.600,00    |

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, aos 29 dias do mês de março de 2007.

**LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**  
Presidente/FUMDEC

COMDATA

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA nº 156/07**

O Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, usando de suas atribuições legais e estatutárias e considerando também o interesse da Administração Pública Municipal,

**DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**

conforme artigo 24, II c/c p. único da Lei n. 8.666/93, para a realização do "Treinamento Aplicado de Gerenciamento de Processos" pela empresa **AF QUALITÀ CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ 04677631/0001-09, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), processo administrativo nº 31149401/07 e 30045955/06.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 23 de abril de 2007.

**BENITEZ BRANDÃO CALIL**  
Diretor Presidente

## EXTRATOS

COMDATA

**EXTRATO DO CONTRATO CTJR 11/07**

**CONTRATANTES:** COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e **AF QUALITÀ CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em 30 de abril de 2007, em Goiânia, GO, na COMDATA, situada na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

**FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, II c/c p. único da Lei nº 8.666/93, Exposição de Motivos nº 09/07 e Despacho da Presidência da COMDATA nº 156/07, processo administrativo nº 31149401/07 e 30045955/06

**DO OBJETO:** Prestação de serviços de treinamento aplicado em indicadores de gerenciamento de processos para 30 (trinta) empregados da COMDATA

**DO PRAZO:** 04 (quatro) meses, a conta da sua assinatura, improrrogáveis.

**VALOR:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) total.

COMDATA

**EXTRATO DO ADITIVO 1 AO CONTRATO CTJR 07/06**

**CONTRATANTES:** COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em 26 de abril de 2007, em Goiânia, GO, na COMDATA, situada na Av. A, nº 490, Setor Oeste.

**FUNDAMENTO:** Este Contrato decorre de Dispensa de Licitação, artigo 24, II c/c o p. único, da Lei nº 8.666/93, conforme Exposição de Motivos de Dispensa do Processo Licitatório nº 05/06 e Despacho da Presidência da COMDATA nº 270/06, ambos contidos no Processo Administrativo nº 28443765/06, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do CTJR 09/06, passando a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 - Pelo fornecimento do objeto contratual, a COMDATA pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2,88** (dois reais e oitenta e oito centavos), por cada um dos 200 (duzentos) garrafas de 20 (vinete) litros, perfazendo um total mensal estimado de **R\$ 576,00** (quinhentos e setenta e seis reais) e perfazendo o total contratual estimado de R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - Os recursos financeiros, no valor global de **R\$ 6.912,00** (seis mil novecentos e doze reais), para o período de 02/05/07 a 02/05/08, são próprios da COMDATA, conforme Nota de Reserva de Dotação Orçamentária em anexo, para o corrente exercício financeiro, bem como no ano subsequente à conta dos recursos para tal fim consignados”

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E VIGÊNCIA**

5.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2007, podendo ainda ser prorrogado, desde que respeitado o teto contratual legal máximo, imposto pela Lei nº 8.666/93.

**PGM****EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 194/2006**

**1. ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel.

**2. FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.

**3. OBJETO:** Locação, pelo **MUNICÍPIO**, dos imóveis localizados na Avenida Independência nº 56, Qd. E, Lt. 13, Vila Viana e na Rua B, nº 55, Vila Viana, nesta Capital.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2006, sendo que o período de 13.06.2006 a 18.10.2006, será pago através de Cláusula de Indenização, conforme sub-item 1.4, da Cláusula Primeira.

**5. PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **ANTÔNIO CLÁUDIO ABALÉM THOMAS DE SOUZA, FLÁVIA ABALÉM THOMAS DE SOUZA E LUCIANA ABALÉM THOMAS DE SOUZA.**

**6. VALOR:** Valor mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil).

**7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO:** 0103 00 e 0108 00, de 18.10.2006.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
2006.2150.10.301.0015.2030.339036.15.2003  
/339093.20.03

**SME****EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2007**

**1 - DATA:** 30/04/2007.

**2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

**3 CONTRATADO:** Kidel Comercial Ltda.

**4 - OBJETIVO:** Contrato referente a entrega de 810.000 unidades de 50 gramas de pão francês enriquecido.

**5 - PRAZO:** 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura na forma da legislação pertinente.

**6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais)

**7 - PROCESSO Nº:** 29547602/06 e 31366631/07

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2007**

**1 - DATA:** 30/04/2007.

**2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

**3 - CONTRATADO:** Panificadora e Merceria Tocantins Ltda.

**4 - OBJETIVO:** Contrato referente a entrega de 810.000 unidades de 50 gramas de pão francês enriquecido.

**5 - PRAZO:** 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura na forma da legislação pertinente.

**6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais).

**7 - PROCESSO Nº:** 29547602/06 e 31366631/07

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2007**

**1 - DATA:** 30/04/2007.

**2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

**3 - CONTRATADO:** Indústria de Panificação Polly Pão Ltda.

**4 - OBJETIVO:** Contrato referente a entrega de 270.000 unidades de 50 gramas de rosca com cobertura coco.

**5 - PRAZO:** 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura na forma da legislação pertinente.

**6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais)

**7 - PROCESSO Nº:** 29547602/06 e 31366631/07

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2007**

**1 - DATA:** 30/04/2007.

**2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

**3 - CONTRATADO:** W M Panificação Ltda.

**4 - OBJETIVO:** Contrato referente a entrega de 270.000 unidades de 50 gramas de rosca com cobertura coco.

**5 - PRAZO:** 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura na forma da legislação pertinente.

**6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais).

**7 - PROCESSO Nº:** 29547602/06 e 31366631/07

---

**DERMU**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/07**

**CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU** e a firma **LIG-MÓDILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**LOCALE DATA:** Goiânia-GO, em 11.04.07.

**FUNDAMENTO:** Decorre do ato de inexigência de licitação, objeto da Resolução do Conselho nº 005/2007, de 12.07.07, e do Processo nº 2.875.027-7, de 28.03.06.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de rádio comunicação, de natureza contínua, acompanhados de manutenção e assistência técnica.

**PREÇO:** R\$ 61,00 (para cada equipamento: portátil, veicular ou base fixa); R\$ 12,00 (locação mensal para cada bateria extra para rádio portátil); R\$ 35,00 assinatura mensal do serviço para cada equipamento.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.024,00.**

**PRAZO:** 12 meses.

Goiânia, 11 de abril de 2007.

Rui Barbosa da Silva  
Advogado

**VISTO:**

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha  
Diretor do Departamento Jurídico

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 017/03**

**CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU** e a firma **GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**LOCALE DATA:** Goiânia-GO, em 24.04.07.

**FUNDAMENTO:** Decorre da Diligência SJ nº 141/07, de 18.04.07, da Supervisão Jurídica da Auditoria Geral do Município, constante do Processo nº 3.093.802-0, de 14.02.07.

**OBJETO:** Retificação do item 2.1., Cláusula Primeira, e do número do Termo Aditivo IV, passando a ser Termo Aditivo V ao Contrato 017/03.

Goiânia, 24 de abril de 2007.

Angela Maria Vieira Jácome  
Procuradora Jurídica

**VISTO:**

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha  
Diretor do Departamento Jurídico

---

**EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO**

**Contratantes:** SOCIEDADE CIDADÃO 2000 e a COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

**Signatários:** Bel. Sebastião Peixoto Moura, Presidente da COMOB, Adm. Rubens Kirstim Junior, Diretor Financeiro e Luiz Fernando Santana, pela Sociedade Cidadão 2000;

**Espécie:** Termo de Re-ratificação ao Convênio nº 003/2007;

**Fundamento Legal:** Este Termo de Re-Ratificação fundamenta-se na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 10.097/00, processo nº 31170117 de 15/03/2007 e legislação pertinente.

**Da Retificação:** - Na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - onde se lê:**” O presente convênio destina-se a estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de até 20 (vinte) adolescentes aprendizes, na faixa etária de 16 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade; através da educação pelo trabalho objetivan-

do seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social. A realização do presente convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor e do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis”, **leia-se:** O presente convênio destina-se a estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de até 20 (vinte) adolescentes aprendizes, na faixa etária de 16 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade; através da educação pelo trabalho objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social. A realização do presente convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor e do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis, **assim como o Plano de Trabalho em anexo, que passa a constituir parte integrante deste instrumento para todos os efeitos.**

**Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio firmado.

**Data de Assinatura:** 02/05/2007.

FUMDEC

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**LOCALE DATA:** Goiânia, 23 de abril de 2007.

**CONVENENTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E CLARISVALDO JOSÉ DOS SANTOS.

**OBJETO:** Este Contrato tem por objeto a locação, pela FUMDEC, de uma casa residencial, composta de 10 cômodos assim distribuídos: 02 banheiros, garagem e uma sala comercial medindo 300 metros, sendo que a área total construída é de 190 metros, localizado na Rua Bartolomeu Bueno, Qd. 01, Lt. 09, Setor Andréia Cristina, conforme registro no Cartório de Registro de Imóvel da 1ª zona - Goiânia-GO, livro nº 02, folha nº 01, sob o nº R3.

**FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8245/91 e nº 8666/93, Lei de Licitações e Contratos, demais legislações pertinentes nas cláusulas e condições do referido processo.

**PRAZO:** 01.05.2007 a 30.04.2008.

**VLR. DO CONTRATO:** Pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), totalizando um valor de **R\$ 11.760,00** (onze mil setecentos e sessenta reais).

**Nº DO PROCESSO:** 31304199

**Nº DO CONT. JURÍDICO:** 007

**NEUSA ALVES CARDOSO**  
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

### EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA

**LOCALE DATA:** Goiânia, 02 de maio de 2007.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA.

**OBJETO:** O presente tem por objeto retificar as Cláusulas Quinta e Décima, por terem saído com erro de digitação, e a inserção da Cláusula Décima Terceira - Da Garantia da Execução Contratual, que passam ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

**O VENDEDOR(A) / CONTRATADO(A)**, se obriga a entregar os produtos para o **ADQUIRENTE/CONTRATANTE**, dentro da necessidade do órgão e de especificações controladas, quantidade e prazo pré-estabelecidos, não cobrando nenhum encargo extra que venha aumentar o preço estipulado na Cláusula Terceira, os reajustes de preços só poderão ocorrer após 12 meses de vigência do contrato, conforme consta no artigo 2º da Lei nº 10.192/01:

*Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajustes por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano,*

*§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.*

O Município pode fazer reajuste do valor do contrato, desde que haja comprovação efetiva de desequilíbrio financeiro no decorrer da vigência deste, contudo deverá, sempre, seguir as normas estabelecidas na legislação pertinente.

1º - O VENDEDOR(A) / CONTRATADO(O), deverá entregar os produtos, na quantidade pré-determinada para cada entrega, até que se complete o total estabelecido pelo ADQUIRENTE/CONTRATANTE.

2º Somente será(ão) aceito(s) produto(s) que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3º - As notas fiscais serão emitidas e entregues, devendo explicitar, o item, cada entrega e conter data de sua emissão.

4º - Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificidade ao estabelecido na licitação, ou à quantidade solicitada, será exigido do VENDEDOR(A) / CONTRATADO(A) a sua substituição, ou rejeição ao fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

Havendo interesse dos partícipes, este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, alterando-se ou modificando-se, no todo ou em parte, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor do Pregão Presencial nº 029/2006, tipo menor preço.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Por ocasião da celebração do contrato, A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 - Caixa Econômica Federal. A contratada deverá dirigir-se à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - 2º Pavimento - Bloco "E" - Goiânia/GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento:

- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda,

b) Seguro-garantia; ou,

- Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c) Fiança Bancária.

- Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VII do edital;

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - 2º Pavimento - Bloco "E" - Goiânia-GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

**A)** Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente:

**B)** Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível, Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**C)** Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

**D)** Será liberada no prazo formulado e por escrito, pela CONTRATANTE.

**E)** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida. E se em dinheiro atualizada monetariamente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução inicial.

No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA se obriga a re- por, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

**FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8245/91 e nº 8666/93, Lei de Licitações e Contratos, demais legislações pertinentes nas cláusulas e condições do referido processo.

Nº DO PROCESSO: 29177830

Nº DO CONV. JURÍDICO: 027

**NEUSA ALVES CARDOSO**  
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

## RESOLUÇÃO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 009/07-DR

**A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo solicitação da Diretoria Administrativa, devidamente justificada,

**RESOLVE:**

I - Substituir a gestora **Flávia Santana de Melo Zenha** por **MARIA MÁRCIA MARQUES SILVA**, devendo esta, doravante, gerir o Fundo Rotativo da Diretoria Administrativa ao lado do diretor **Luciano Henrique de Castro**;

II - Solicitar ao **Departamento Financeiro** que envie as providências necessárias, para que este ato alcance seus objetivos legais.

**Esta portaria entra em vigor nesta data.**

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Goiânia, 27 (vinte e sete) de abril de 2007.

**Wagner Siqueira**  
**PRESIDENTE**

**Gesair Pereira da Silva**  
**DIRETOR FINANCEIRO**

**Luciano Henrique de Castro**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

CGL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2007**

**DATA ABERTURA: 25 de junho de 2007**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 08666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**TIPO LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, com julgamento por**

PREÇO GLOBAL e Regime de execução indireta por preço UNITÁRIO.

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia-GO.

**PROCESSO Nº:** 31204836/2007

**INTERESSADO:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT.

**Retire e Acompanhe o edital:** na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62) 3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 03 de maio de 2007.

**Renor Juriti Sampaio**  
**Presidente da CGL**

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SEMMA

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**MARMORARIA GRANNADA LTDA, CNPJ nº 03.538.263/0001-47, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, a renovação da Licença Ambiental, referente ao processo nº 20845333, para atividade de exploração de Comércio e beneficiamento de rochas para pisos e revestimentos, localizada na Avenida T-63, nº 2.458, Qd. 342 Lt. 14, Bairro Jardim América, Goiânia-GO.**

# Diário Oficial

# Diário Oficial